

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-PMM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – PMPDF**

**EDITAL N.º 01/2024 – COREME/UERN
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, a Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832/2008, tornam público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo de Candidatos para o Programa de Residência Médica, sob a Coordenação da Comissão de Residência Médica COREME/UERN e a execução do processo seletivo pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte–FUNCITERN

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Processo Seletivo regulamentado por este Edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas para os programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia para início em 2025, distribuídas no quadro abaixo:

PROGRAMAS	VAGAS PCD	VAGAS PPI	VAGAS AC	TOTAL VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	LOCAL
Residência em Medicina de Família e Comunidade (R1)	01	01	10	12	02 anos	2.880 horas/anuais	Graduação em Medicina*	Mossoró/RN
Residência em Medicina de Família e Comunidade (R1)	01	01	02	04	02 anos	2.880 horas/anuais	Graduação em Medicina*	Pau dos Ferros/RN
Residência em Ginecologia e Obstetrícia (R1)	01	01	02	04	03 anos	2.880 horas/anuais	Graduação em Medicina*	Mossoró/RN

(*) O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, deverá observar o Art. 2º da Resolução nº1.832/2008-CFM, podendo efetuar sua matrícula no programa somente com diploma devidamente revalidado por IES brasileira.

1.2. A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN/UERN com a participação da Comissão de Residência Médica – COREME/UERN.

1.3. Os candidatos da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia estão automaticamente inscritos, como 2ª opção para as vagas ociosas da Residência em Medicina de Família e Comunidade, oriundas da reclassificação.

1.3.1. O candidato aprovado que não for chamado nominalmente na reclassificação da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia poderá assumir vaga ociosa da Residência em Medicina em Família e Comunidade, em município previsto neste Edital e designado pela COREME, conforme disponibilidade de vaga, de acordo com a ordem de classificação. No entanto, o referido candidato deverá abrir mão de participar de novas reclassificações de sua especialidade. A convocação para a segunda opção será realizada logo após as classificações finais publicadas no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, na página da FUNCITERN após a matrícula.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS:

2.1. Os cursos de especialização deverão prever em seus editais de seleção a destinação de vagas para pessoas com deficiência, assim como para pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, nos seguintes percentuais:

I - no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas totais para pessoas com deficiência;

II - no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas totais para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

§1º. As vagas deverão ser arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

§2º. Às pessoas com deficiência (PCD), inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com o Estatuto da pessoa com deficiência, Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente requeridas pelo candidato.

2.2. Serão destinadas 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, em cada um dos programas ofertados na tabela acima, respeitando Resolução Nº 32/2021 e Nº 08/2023 - CONSEPE/UERN.

2.3. Os candidatos às vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas ou para pessoas com deficiência deverão apresentar para a comprovação da condição alegada:

a) para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento

emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança indígena local;

b) para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, podendo, o candidato, ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

§1º. A autodeclaração, em todas as situações elencadas no caput deste artigo, será realizada no ato da inscrição no processo seletivo, junto da apresentação dos demais documentos previstos.

§2º. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

2.4. Para efeito do Item 2, será/ão selecionado/s o/s candidato/s que obtiverem a maior Pontuação Final (PF), calculada conforme item 5 desta Edital, respeitando-se o subitem 2.2 1 (um/uma) candidato/a melhor classificado/a às vagas previstas no item 2.2. Os candidatos concorrentes as vagas previstas no item 2.2 e não aprovado, voltará a lista das vagas da ampla concorrência.

§ 1º. As vagas não preenchidas em uma categoria serão remanejadas para as demais vagas de ampla concorrência, não excedendo o número total de vagas, respeitando-se as maiores notas finais dos candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

§ 1º. É vedada pela CNRM a participação no processo seletivo de estudantes que não tenham concluído o curso até a data prevista para início do programa (01/03/2025) ou médicos não habilitados, segundo a Resolução CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.4. As inscrições no presente Processo deverão ser efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma on-line, no site www.funcitern.org na aba Editais/Seleções COREME, **no período de 16 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 12 de janeiro de 2025.**

3.5. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição on-line no site www.funcitern.org na aba Editais, Seleção COREME, no

período estabelecido no item 3.4 deste Edital e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.6. Os candidatos concordam com a coleta, armazenamento e processamento de seus dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, garantindo-se a confidencialidade e a segurança dessas informações durante todo o processo seletivo.

3.7. Somente será aceito o pedido de inscrição efetuado mediante o formulário de inscrição supramencionado.

3.8. A COREME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.11. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo, na inscrição, em campo específico para esse fim. Quando se tratar de atendimento de emergência, a solicitação poderá ser efetuada até 72h (setenta e duas horas) do dia que antecede a realização da prova, realizada exclusivamente no site www.funcitern.org por meio de **FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, na aba Editais/Seleção COREME/ Área do Candidato.

3.11.1. De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para pessoas com deficiência, que tenham solicitado o tratamento especial previsto no subitem 2.10 deste edital.

3.11.2. A pessoa com deficiência que não requerer atendimento especial até a data mencionada no subitem 3.11 deste edital ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

3.12. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.12.1. Haverá cobrança de taxa de inscrição **no valor de R\$300,00 (trezentos reais)**.

3.12.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até a data de vencimento do boleto gerada pelo sistema.

3.12.3. O prazo máximo para pagamento, desde que indicado no boleto impresso a partir do sistema gerador de inscrições, é **13 de janeiro de 2025**, no horário de expediente bancário.

3.12.4. Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário-mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

3.12.5. A isenção mencionada no item 3.12.4 deverá ser solicitada mediante requerimento pessoal do candidato, em formulário eletrônico específico na página da Funcitern (www.funcitern.org) aba Editais, link Seleção COREME, contendo: indicação do Número de Identificação Social– NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, certidão que atenda à condição de membro de família de baixa renda conforme legislação vigente, gerada a partir do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> ou, excepcionalmente, por meio de documento impresso e escaneado, emitido pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do município do candidato, devidamente timbrado, carimbado e assinado pelo Secretário ou seu representante legal e com número de telefone para verificação pela comissão organizadora da seleção.

3.12.6. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato **no período de 8h do dia 16 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de dezembro de 2024.**

3.12.7. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ocorrerá única e exclusivamente por meio eletrônico. O requerimento pessoal do candidato de que trata o item 3.12.5 e os documentos comprobatórios digitalizados deverão ser encaminhados em arquivo em formato .pdf exclusivamente por formulário eletrônico constante no ambiente de inscrição do candidato no site www.funcitern.org aba Editais/COREME durante o período de requerimento de isenção, não sendo admitidos documentos ou comprovações encaminhadas fora do prazo.

3.12.8. A lista de candidatos com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgada **no dia 26 de dezembro de 2024** na página da FUNCITERN www.funcitern.org na aba /Seleção COREME.

3.12.9. O prazo para recursos quanto à listagem dos candidatos isentos é **de 26 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2024**, solicitados exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico no site www.funcitern.org na aba Editais, link Seleção COREME.

3.12.10. O resultado dos recursos de que tratam o item 3.12.9 será divulgado no **dia 30 de dezembro de 2024**, no site da

<https://www.funcitern.org> na aba Editais/Seleção COREME. **Os candidatos que não obtiverem isenção da cobrança de taxa de inscrição e optarem por participar deste Processo Seletivo poderão acessar a área do candidato e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, pagando-o até a data de vencimento constante no documento gerado pelo sistema.**

3.12.11. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. **Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.**

3.12.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

3.12.13. A relação das inscrições deferidas será **divulgada no dia 20 de janeiro de 2025**, na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

3.12.14. Pode-se apresentar recursos quanto ao indeferimento das inscrições, de **20 de janeiro de 2025 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2025** exclusivamente na forma do formulário eletrônico de recursos disponível no site da (<https://www.funcitern.org>) na aba Editais, link Seleção COREME.

3.12.15. A homologação das inscrições será divulgada no **dia 24 de janeiro de 2025** na página FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>) e na página Oficial da UERN (<https://www.uern.br>).

3.12.16. Os cartões de inscrição ficarão disponíveis na área do candidato, no site da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>) na aba Editais, link Seleção COREME a partir do **dia 28 de janeiro de 2025** e poderão ser impressos e conduzidos com os candidatos no dia da prova.

3.13. No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no subitem 10.5.1 e 10.5.2 do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não os apresentar no ato da matrícula e da assinatura do Termo de Compromisso na COREME/UERN, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Obs.: Na matrícula, obrigatoriamente, os candidatos estrangeiros ou com diploma deverão observar o Art. 2º da Resolução nº 1.832/2008-CFM, devendo já apresentar diploma revalidado registrado no CRM.

3.14. O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Médica ofertado no subitem 1.1 deste Edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica–CNRM, não poderá,

sob hipótese alguma, realizará inscrição nesta seleção para concorrer ao Programa de Residência Médica (PRM) idêntico aquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido, o candidato será sumariamente eliminado e a sua inscrição será anulada.

3.15. Efetivada a inscrição, não será aceita solicitação de mudança de programa originalmente escolhido.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A Seleção para Residências Médicas destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, distribuídas conforme subitem 1.1 deste Edital.

4.2. O processo seletivo realizar-se-á em 02 (duas) etapas.

- a) A 1ª (primeira) etapa é composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) A 2ª (segunda) etapa é composta de análise curricular, de caráter classificatório.

DA 1ª ETAPA:

4.3. Consistirá de aplicação de prova teórica e objetiva, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, constituída de 90 (noventa) questões, em nível superior.

4.3.1. As 90 (noventa) questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do presente Edital.

4.3.2. Cada questão valerá 0,1 (um décimo), totalizando 9,0 (nove) pontos.

4.3.3. Essa prova, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, terá peso máximo de 90% (noventa por cento) da nota final.

DA 2ª ETAPA:

4.4. A 2ª etapa do processo seletivo consistirá de análise de currículo individual e terá caráter classificatório. Serão classificados para a 2ª etapa, os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota da prova teórica e objetiva.

4.4.1. A 2ª etapa terá pontuação de até 1,0 (um) ponto, com peso máximo de 10% (dez por cento) da nota final, conforme ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES.

5. DA PONTUAÇÃO:

5.1. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = NPE + NAC}$$

MF: média final

NPE: nota da prova escrita

NAC: nota da análise curricular

5.2. É vedado o arredondamento de notas, inclusive da média final.

5.3. O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o Programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 02, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018, e a Nota Técnica nº 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para programas de acesso direto para quem concluir 1(um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos PRMGFC para posterior acesso a outras especialidades.

5.3.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.3.2. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

5.3.3. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab>

5.3.4. A pontuação de que trata o item 5.3 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

5.3.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

5.4. Os candidatos que se submeterem às vagas dos Programas de Residência Médica, programa financiado pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação de participação no Programa Brasil Conta Comigo por meio de certificado emitido pelo Ministério da Saúde, farão jus à bonificação de 10% do valor obtido na análise curricular, prevista pela Portaria 492/2020 de 21 de março de 2020.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 4 e subitem, bem como na fórmula do subitem 5.1.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nestas eleições, para as vagas de um mesmo programa, ou seja, de Residência Médica (PRM) de Medicina de Família e Comunidade e Ginecologia e Obstetrícia.

7.2. Os critérios estabelecidos para o desempate, conforme o disposto no subitem 6.1 deste edital, são os abaixo discriminados, necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados.

6.2.1. NA 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA)

I – O candidato mais idoso.

6.2.2. NO RESULTADO FINAL

I – Maior nota obtida na prova objetiva; e

II – o candidato mais idoso.

8. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

8.1. DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) PARA TODOS OS CANDIDATOS: A Prova Objetiva será aplicada no **dia 02 de fevereiro de 2025 (DOMINGO)**, na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN (FACS/UERN) Rua: Miguel Antônio Silva s/n - Aeroporto, Mossoró-RN, e terá **4 (quatro) horas de duração, das 8h e 30min às 12 h e 30 min. (horário local)**. Exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 2.11 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 hora para realização das provas.

8.1.1. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 8.1.

8.1.2. A COREME manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.1.3. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 8h às 8h20min (horário oficial local).

8.1.4. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.1.5. O candidato que chegar após às 8h20min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

8.1.7. A COREME poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não a desobriga do dever de observar o disposto nos itens 8.1. deste Edital.

8.2. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

8.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COREME.

8.3.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade com foto:

- a)** carteiras ou cédulas de identidade, expedidas pelos órgãos competentes e impressas que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, a saber: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b)** cédula de identidade para estrangeiros, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;
- c)** cédula de identidade fornecida por ordem ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto força da lei no 9.503/97).

8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

8.3.3. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer das etapas desta seleção, nem a realização destas fora do horário apontado neste Edital.

8.3.5. Será nula a questão da prova que contiver mais de uma resposta, ou que contenha emenda ou rasura, mesmo que legível e também aquela que não for transferida para o cartão-resposta ou, ainda, transferida sem o preenchimento total do espaço destinado à resposta correta.

8.3.6. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, apostilas, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphone, fone de ouvido com fio ou wireless, “bip”, “walkman”, smartwatch, relógios, gravadores ou qualquer tipo de emissor e/ou receptor de mensagem eletrônica ou não, sob pena de eliminação sumária da seleção.

8.3.7. Em hipótese alguma, cogitar-se-á a possibilidade da realização de qualquer das provas integrantes desta seleção fora dos locais e horários estabelecidos neste Edital.

8.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.4.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **02/02/2025**, na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

8.4.2. Pode-se apresentar recursos quanto ao gabarito oficial, de **02 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2025** exclusivamente na forma do formulário eletrônico de recursos disponível no site da <https://www.funcitern.org>_na aba Editais, link Seleção COREME.

8.4.3. O gabarito oficial definitivo será ratificado ou publicado com alterações até o dia **07 de fevereiro de 2025** no site da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org/>).

8.4.4. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2025**, na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

8.4.5. Pode se apresentar recursos quanto ao resultado da prova objetiva de **10 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2025** exclusivamente na forma do formulário eletrônico de recursos disponível no site da <https://www.funcitern.org>_na aba Editais, link Seleção COREME.

8.4.6. O resultado oficial da 1ª ETAPA – prova objetiva será divulgado no dia **14 de fevereiro 2025**, na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>)

8.4.7. O envio do currículo será realizado, exclusivamente, via internet, na área do candidato, no período de **14/02/2025 até às 23h59 do dia 15/02/2025**, observado o horário local.

8.4.8. O Formulário de envio do currículo deverá ser de forma digitalizada pelo site da FUNCITERN, aba Editais/COREME, de acordo como (ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES), bem como a anexação do arquivo deve ser feita de forma correta para que a análise da documentação seja devidamente realizada pela banca analisadora.

8.4.9. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

8.4.10. Havendo dúvidas sobre a veracidade de quaisquer dos comprovantes, a comissão avaliadora poderá entrar em contato para solicitar informações.

8.5. O resultado final da seleção será divulgado no dia **17/02/2025** na página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

9. DOS RECURSOS:

9.1. Aos candidatos serão assegurados recursos das provas objetivas (múltipla escolha).

9.1.1. Os recursos ao gabarito preliminar poderão ser apresentados no prazo de **02/02/2025 às 23h59min do dia 04/02/2025**, assinados, digitalizados e em formato.pdf exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico constante na página da Funcitern, aba Editais, COREME.

9.1.2. Cada candidato só poderá apresentar 01 (um) recurso por questão, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

9.1.3. Os recursos deverão ser devidamente protocolados, na forma dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, devem ser obrigatoriamente fundamentados e deverão conter anexados a fotocópia da referência bibliográfica a que porventura fizerem referência.

9.1.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

9.2. Qualquer questão da prova de múltipla escolha que venha a ser anulada terá seu ponto atribuído a todos os candidatos, independente da formulação de recurso, não se admitindo recurso desta decisão.

9.3. Em caso de alteração do gabarito preliminar, em consequência do(s) deferimento(s) recurso(s), o valor da questão ou questões será atribuído a todos os candidatos que estejam na mesma condição.

9.4. Não serão concedidos recursos administrativos para a 2ª etapa.

9.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, cuja decisão será final e irrecorrível, ainda que a deliberação da Comissão não seja unânime.

10. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA(PRM):

10.1. Os classificados convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Coordenação Geral da COREME/UERN, localizado na Rua Miguel Antônio da Silva, S/N - Aeroporto, Mossoró - RN, 59607-360, na Faculdade de Ciências da Saúde - FACS/UERN, conforme cronograma de matrícula, para proceder à mesma e assinatura do Termo de Compromisso, em obediência ao disposto no **subitem 10.5** deste Edital.

10.2. A matrícula deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto à Coordenação Geral de Residência Médica da UERN. Os candidatos classificados deverão acessar a página da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>) no dia 19/02/2025 será divulgado o cronograma de matrícula.

10.3. As lotações nas Unidades de Saúde das Secretarias Executivas Regionais serão definidas no período do treinamento introdutório juntamente com a Coordenação Geral da Residência Médica da UERN e Prefeitura de Mossoró através da Secretaria de Saúde do município.

10.4. O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários determinados pelos subitens **10.2 e 10.3** deste Edital para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga.

10.5. Para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos previstos nos subitens 10.5.1. e 10.5.2.:

10.5.1. O candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina no Brasil deverá apresentar:

- a) Cópia do documento oficial de identidade apresentando necessariamente o original;

- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, apresentando necessariamente o original;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Número do PIS ou NIT;
- f) Certificado militar(para os homens);
- g) Cópia e original da Carteira de trabalho;
- h) Declaração oficial, original ou autenticada,em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem,de que será concluinte, até **01/03/2025**. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a estas.
- i) Apólice de seguro de 2 (dois) anos para residentes do PRMMFC e 3 anos para residentes do PRMGO, contra acidentes pessoais, morte ou invalidez;

10.5.2.O candidato que já tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina e que não esteja cursando residência médica deverá apresentar, além do previsto no subitem 10.5.1, letras **a, b,c,d,e,f,g,h** e **i** a seguinte documentação:

- a) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina(CRM), acompanhado do original;
- b) Cópia do diploma de médico, acompanhado do original, ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas.

Obs: Caso o candidato tenha concluído o curso em outro estado da Federação, deverá apresentar o diploma devidamente autorizado pelo CREMERN.

10.6. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido apresentação do diploma devidamente revalidado por uma IES brasileira, bem como visto de permanência no Brasil, além do previsto nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na **Resolução nº1.832/2008, de 25/02/2008**, do Conselho Federal de Medicina(CFM).

10.7. Para o Programa de Residência Médica, será efetuada uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território brasileiro e registro no CREMERN. O prazo máximo para a regularização do candidato junto à Secretaria Programas Residência Médica será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de matrícula. O candidato que não regularizar sua situação para a prática plena da medicina terá sua matrícula automaticamente cancelada.

10.8. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda documentação exigida no item **10.** e seus subitens deste Edital, sob pena de perder automaticamente direito à vaga.

10.9. No ato da matrícula o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, se comprometerá irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da residência médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM Regimento COREME/UERN.

10.10. É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula no programa de Residência Médica, EXCETO para fins de prestação de serviço militar ou participação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) devendo, para esse fim, ser observado pelo médico residente o disposto nas Resoluções CNRM nº 01/2005, de 11 de janeiro de 2005, nº 03/2011, de 16 de setembro de 2011 e nº 04/2011 de 30 de setembro de 2011.

10.11. O candidato, por ocasião do preenchimento do Termo de Compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item **10.** e seus subitens deste Edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos no citado item e subitens. Caso a Coordenação Geral da COREME/UERN, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização meios ilícitos de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato ou o já médico-residente ou médico-especialista serão sumariamente eliminados da seleção ou desligados de qualquer um dos programas, respectivamente, com a consequente reclassificação pertinente.

10.12. O médico bolsista obriga-se a matricular-se, a apresentar **apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte** que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de residência médica no qual se matricula. A presente exigência tem por objetivo resguardar o médico pós-graduando nos locais em que será efetuada a sua residência.

11. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

11.1. Os candidatos aprovados e matriculados para os Programas de Residência Médica participarão obrigatoriamente, de um treinamento introdutório, realizado pelas coordenações das Residências em Saúde da UERN em parceria Prefeitura Municipal de Mossoró, a partir do dia **01 de março de 2025.**

11.2. Os Programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, conforme discriminados no subitem **1.1** deste Edital terão início obrigatoriamente após a efetivação da matrícula dos candidatos.

11.3. A bolsa auxílio para os candidatos aprovados para Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e regularmente matriculados

será a bolsa concedida pelo Pró Residência/Ministério da Saúde para os programas de Residência Médica, mais remuneração concedida pela Prefeitura Municipal de Mossoró através de bolsa complementar que equivale à gratificação de médico da Estratégia de Saúde da Família no valor líquido de R\$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) vigente no município, conforme Convênio 01/2019.

11.4. Aos candidatos aprovados para as vagas no Município de Pau dos Ferros e regularmente matriculados também será concedida a bolsa pelo Pró Residência/Ministério da Saúde para os Programas de Residência Médica, e mais remuneração concedida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros através de bolsa complementar, conforme convênio 01/2021 e Lei Municipal nº 1.803/2021, no valor de R\$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

11.5. Os candidatos aprovados para Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e regularmente matriculados que forem médicos efetivos do município de Mossoró receberão a remuneração do médico da Estratégia de Saúde da Família para 40 horas do município de Mossoró. Os mesmos só serão liberados para cursar o Programa se permanecerem após o seu término, trabalhando dentro da Estratégia de Saúde da Família que é o escopo de formação do referido Programa.

11.6. Para os candidatos aprovados e regularmente matriculados no Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia a bolsa auxílio será apenas a concedida pelo Pró Residência/Ministério da Saúde. Não tendo direito à bolsa concedida pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de aprovação na prova escrita de **50% (cinquenta por cento)** e classificação até o dobro do número de vagas, com média final calculada de acordo com os itens **4** e **5** e seus subitens.

12.2. O resultado final, obedecendo à classificação, será homologado pela COREME/UERN.

13. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:

13.1. Ocorrerá a chamada dos classificáveis quando o número de vagas destinadas para os Programas Residência Médica (subitem 1.1) não forem preenchidos pelos candidatos classificados.

13.2. O candidato que não comparecer, improrrogavelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso (**item 10 e seus subitens**), será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Nesse caso, ocorrerá a imediata

convocação dos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação atinente ao número de vagas previsto.

13.3. Uma vez iniciados os Programas de Residência Médica, caso algum candidato desista de cumprir um dos programas, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que número de vagas seja preenchido. Neste caso, a Coordenação Geral da COREME/UERN, em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO N° 3, de 14/05/2002, da CNRM, procederá à devida convocação, com vistas a reclassificação, até 30 de março de 2022, observando-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação e o número vagas ofertadas.

13.4. O candidato que opte pela desistência do cumprimento dos Programas de Residência Médica, conforme o previsto no **subitem 13.3** deste Edital deverá obrigatoriamente, preencher, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da desistência, requerimento próprio da Coordenação Geral da Residência Médica/UERN e da Prefeitura Municipal de Mossoró, no qual fique formalizado o seu intento, sob pena de sumária eliminação da seleção.

13.5. A convocação dos classificáveis, em qualquer das circunstâncias previstas no **item 13.** e seus subitens deste Edital, caberá à Coordenação Geral da COREME/UERN e ocorrerá por ato oficial devidamente publicado página FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>) e na página Oficial da UERN (<https://www.uern.br>).

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não terão efeito de recurso, impugnações efetuadas por aqueles que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este Edital de seleção foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros médicos residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência médica, e à sociedade civil organizada, amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem esta seleção, as quais seguem a Resolução CNRM N° 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

16.2. É imprescindível que o candidato proceda à leitura atenta deste Edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, implicando sua inscrição conhecimento das presentes instruções e o

compromisso de aceitar as condições, tais como sejam estabelecidas no presente Edital.

16.3. Serão divulgados nomes de todos os candidatos que lograram classificação geral na seleção.

16.4. A relação dos candidatos classificados será divulgada em ordem decrescente de classificação.

16.4.1. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração e à rigorosa ordem de classificação.

16.5. Será Excluído Da Seleção, por ato competências COREME/UERN, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova;
- b) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio; for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

16.6. Os casos omissos, referentes à integralidade deste Edital, itens todos os seus subitens serão resolvidos pela Coordenação da COREME/UERN, nos limites de sua competência.

Mossoró, 04 de dezembro de 2024.


Profª. Andrea Taborda Ribas da Cunha
Coordenadora da COREME/UERN

Anexos

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL N.º01/2024 – COREME/UERN

TEMAS DE ESTUDOS PARA PROVA

1. CLÍNICA MÉDICA

- Hipertensão
- Diabetes
- Síndrome Metabólica
- Obesidade
- Hipertireoidismo / Hipotireodismo
- Tuberculose/Hanseníase/Calazar/DENGUE
- Doença Isquêmica do Coração
- Cefaléias
- Câncer de Pele
- Artroses
- Asma
- Saúde mental,
- Atendimento a urgência e emergências clínicas.

2. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

- Assistência pré-natal de baixo e alto risco,
- Mecanismos e assistência ao trabalho de parto normal e distócico,
- Assistência ao puerpério normal e patológico,
- Uso de medicamentos na gravidez,
- Patologias do ciclo grávido-puerperal,
- Fisiologia do ciclo menstrual,
- Endocrinologia ginecológica,
- Doença inflamatória pélvica e vulvovaginites,
- Diagnóstico e tratamento das DSTs,
- Diagnósticos prevenção e tratamento do câncer ginecológico,
- Patologias benignas e malignas da mama,
- Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, colo, útero e ovário,
- Noções de sexologia,
- Planejamento familiar (prevenção e promoção da gravidez), promoção da Saúde da mulher

3. PEDIATRIA

- Crescimento,
- Desenvolvimento,
- Aleitamento Materno,
- Imunizações,
- Neonatologia,
- Genética,
- Nutrologia,
- Endocrinologia,
- Nefrologia,
- Cardiologia,
- Aparelho Respiratório,
- Reumatologia,
- Terapia Intensiva,
- Urgências pediátricas,
- Gastroenterologia
- Infectologia,
- Neurologia,
- Hematologia.

4. CIRURGIA GERAL

- Anestesia,
- Cirurgia Cabeça e Pescoço,
- Cirurgia Cardiovascular,
- Cirurgia Geral,
- Cirurgia Pediátrica,
- Cirurgia Plástica,
- Coloproctologia,
- Cirurgia Torácica,
- Metabolismo,
- Distúrbios Hidro-eletrolíticos e Ácido-Básico
- Oftalmologia,
- Otorrinolaringologia,
- Traumatologia-Ortopedia
- Trauma em emergência
- Urologia

5. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Saúde do trabalhador,
- Epidemiologia geral,
- Antropologia médica,
- Saúde Coletiva,
- Práticas integrativas e Complementares,
- Bioestatística,
- Políticas de saúde,
- Medicina preventiva,
- Medicina de Família e Comunidade e a clínica na APS,
- Abordagem familiar,
- Abordagem comunitária.